



CONACI
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO CONACI Nº 011 /2019

Estabelece procedimentos para pagamento de jeton ao ocupante do cargo de Secretário-Executivo do CONACI e ao assessor designado por comparecimento nas Reuniões Técnicas do Conselho Nacional de Controle Interno.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI, no uso das atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente aquelas contidas no *caput* do art. 10, inciso XIV, do art. 19; e no artigo 36.

RESOLVE:

Art. 1º – Será atribuído jeton ao ocupante de Secretário-Executivo do CONACI e até a um assessor designado por Portaria do Presidente do CONACI, editada com prazo não inferior a 15 dias antes da realização de cada Reunião Técnica do Conselho - RTC, por comparecimento nas Reuniões Técnicas havidas anualmente.

§1º - O jeton será pago nos termos do disposto no Anexo 1 desta Resolução, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da RTC.

§2º - Os valores previstos no Anexo I poderão ser revistos por deliberação do Fórum dos Titulares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

33ª Reunião Técnica do Conaci, Salvador/BA, 04 de dezembro de 2019

Leonardo de Araújo Ferraz
Presidente
Conselho Nacional de Controle Interno



CONACI
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONACI 011/2019

Beneficiário	Valor
Secretário-Executivo	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por RTC.
Assessor designado nos termos desta Resolução.	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por RTC.